



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Trata-se de aquisição, em caráter emergencial, de 500 (quinhentos) fardos de papel higiênico, nos termos propostos no documento nº 6523142.

Nos termos informados pela SGA, a contratação emergencial decorreu da impossibilidade de aquisição do material por meio de Ata vigente 77/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024, uma vez que a empresa Indaial Papel Embalagens Ltda. se encontra irregular junto ao CADIN e solicitou prazo de 20 (vinte) dias para regularização. Destaca que o prazo de 20 (vinte) dias solicitado pela empresa para a devida regularização se esgotou e ela permaneceu negativada naquele cadastro, fato este que tem obstado a aquisição do material por meio da referida Ata. Nesse contexto, foi proposto o cancelamento do registro do fornecedor e a convocação dos licitantes remanescentes do item 9 do Pregão Eletrônico nº 90.075/2024, para tentativa de aquisição do material. No entanto, aquela Secretaria ressalta que tal procedimento é moroso e a falta do material pode causar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **Eco Plast Comércio Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer AJUC/DG nº 296/2025, documento nº 6533216, dispensei a licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

A SGA ressalta, no documento nº 6538039, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 6520834, no qual há registro de penalidades aplicadas à empresa, que não obstam a contratação, conforme entendimento exarado pela então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral - COJ no Parecer nº 538/2017 (doc. nº 187232/2017 do PAD nº 1705010/2017) e no Parecer nº 208/2018 (doc. nº 83821/2018 do PAD nº 1705670/2017).

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a)**, em 10/07/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6546645** e o código CRC **ADFF81F7**.

0008959-73.2025.6.13.8000

6546645v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 156/2025

Assunto: contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de papel higiênico, para reposição de estoque da SEGAL.

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

1. Tratam os autos de solicitação da Seção de Gestão de Almoxarifado/SEGAL (6486319), referente à contratação emergencial de papel higiênico para reposição de estoque da SEGAL, conforme Termo de Referência constante do doc. 6486320.
2. Não foi possível efetuar aquisição por meio de Ata de Registro de Preços nº 77/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.002/2024, uma vez que a empresa Indaial Papel Embalagens Ltda. encontra-se irregular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) e solicitou prazo de 20 (vinte) dias para regularização.(6486319). Assim, o Tribunal decidiu que, diante da morosidade em um processo de tramitação para cancelamento de Ata e chamamento do segundo colocado no certame, fosse dado prosseguimento, de forma cautelar, a compra emergencial desse material, caso não fosse regularizada a situação da empresa no CADIN, mitigando o risco atual existente.
3. Dessa forma, vieram os autos a esta Seção de Compras para contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, visto que o estoque do produto na SEGAL encontra-se muito baixo. Registre-se que a irregularidade da empresa junto ao CADIN permanece até a presente data.
4. Consultamos, então, as empresas listadas no doc. 6511032.
5. Foram apurados os preços contidos no doc. 6511145.

Item	Descrição	QUANTIDADE (fardos)			
1	Papel higiênico: Fardo contendo 64 (sessenta e quatro) rolos de 30 (trinta) metros X 10 (dez) centímetros cada, acondicionados em pacotes com 04 (quatro) rolos de papel higiênico branco, Classe 1, sem perfume (neutro), extra macio, folha dupla picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% (cem por cento) fibras naturais, ou 100% (cem por cento) celulose, ou 100% (cem por cento) pura celulose, ou 100% (cem por cento) fibras celulósicas, ou 100% (cem por cento) fibras virgens. Prazo de validade indeterminado. Marcas de referência: Neve, Fofinho, Delicate Premium ou similar.	500	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR DIRETO	AC Clean Comércio de Limpeza EIRELI - 26.759.927/0001-01 - ME		Delicate Premium	R\$ 95,25	R\$ 47.625,00
	Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda. - 07.888.247/0001-35 - DEMAIS		Neve	R\$ 152,45	R\$ 76.225,00
			Paloma	R\$ 93,75	R\$ 46.875,00
	Atlântico Soluções Atacadista - 54.886.990/0001-36 - ME		BOB Premium	R\$ 61,50	R\$ 30.750,00
	Distribras Atacadista - 27.471.471/0001-34 - EPP		Personal	R\$ 244,22	R\$ 122.110,00
	D R F da Silva Comércio de Materiais de Construção e Serviços - 18.587.458/0001-54 - EPP		Maxpaper	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
	Eco Plast Comercio Ltda - 20.161.464/0001-97 - ME		Delicate Premium	R\$ 73,70	R\$ 36.850,00
	Golden Distribuidora Ltda - 04.196.935/0008-12 - DEMAIS		Max Pure - Suzano	R\$ 89,30	R\$ 44.650,00
	Higiclean Comércio e Serviços Ltda - 45.621.907/0001-06 - ME		Ness Indial	R\$ 92,50	R\$ 46.250,00
	J Brilhante Comercial Ltda - 06.910.908/0001-19 - EPP		Delicate Premium	R\$ 126,75	R\$ 63.375,00
	Kuerten Distribuidora de Materiais de Limpeza Ltda - 02.093.733/0001-43 - DEMAIS		Delicate Premium	R\$ 82,66	R\$ 41.330,00
	Limabaruk Distribuidora - 37.753.469/0001-01 - EPP		Delicate Premium	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
	Papier Indústria e Comércio de Papéis Ltda - 24.084.179/0001-70 - ME		Delicate Premium	R\$ 89,60	R\$ 44.800,00
	Protorres Comércio e Serviços Ltda - 36.439.579/0001-30 - ME		Mili Sensitive Care	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
	TY Bortholin Vendas Corprativas - 05.291.541/0001-30 - EPP		Personal Vip	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00

* A proposta da empresa Atlântico Soluções Atacadistas foi desconsiderada conforme exposto no doc. 6520665.

6. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, a favor da empresa **Eco Plast Comércio LTDA. (ME), CNPJ 20.161.464/0001-97**, Estrada do Jatoba 95 - loja 01 - Diamante - CEP 30.644-200 - Belo Horizonte/MG, Representante Legal: Gabriel Pedrosa M Ferreira - CPF n. 125.957.326-50; tel. (31) 98436-9700, e-mail: grupoecoplast01@gmail.com; dados bancários: BANCO 237 - BRADESCO - agência 0513-4 - CC 661507-4; como segue:

Item 1 - Papel higiênico: Fardo contendo 64 (sessenta e quatro) rolos de 30 (trinta) metros X 10 (dez) centímetros cada, acondicionados em pacotes com 04 (quatro) rolos de papel higiênico branco, Classe 1, sem perfume (neutro), extra macio, folha dupla picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% (cem por cento) fibras naturais, ou 100% (cem por cento) celulose, ou 100% (cem por cento) pura celulose, ou 100% (cem por cento) fibras celulósicas, ou 100% (cem por cento) fibras virgens. Prazo de validade indeterminado.

Observações:

·As medidas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 (quatro) rolos.

·Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar, por sua conta, laudo(s) de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando inclusive a marca, emitidos por laboratório(s) para o fabricante do produto ofertado.

·Se a embalagem do produto estiver a descrição da Classe 1 ou se o produto ofertado for de marca de referência, não será exigida a apresentação dos documentos descritos no item anterior.

Marca cotada: Delicate Premium

Quantitativo: 500 fardos

Valor unitário: R\$73,70

Valor total: R\$36.850,00

Local e prazo de entrega dos produtos:

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada, em remessa única.

Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, antes do término desse prazo, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL, (Centro de Apoio do TRE-MG), localizada na BR 040, Km 2,5, rua Flor de Trigo, nº 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG, CEP 30865-330. Telefone de contato (31) 3307-1817/1811.

Pagamento:

O pagamento será realizado por meio da ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado OU o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um do(as) servidores (as) designados(as).

Demais condições conforme Termo de Referência, de conhecimento da contratada.

Validade da Proposta: 60 dias, a contar da data de sua apresentação (doc. 6520716)

7. A empresa apresentou o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA regular, emitido para fabricante do produto ofertado (doc. 6522759). A marca cotada corresponde à marca de referência indicada no Termo de Referência, razão pela qual foi dispensada a apresentação de amostra e de laudo de análise microbiológica e de composição do papel ofertado.

8. A empresa apresentou declaração (doc 6523135) em que atesta a correspondência do produto e do código de barra com o exigido no TR.

9. Finalmente, atendendo ao art. 2º da Resolução CNJ n. 07/2005, a empresa apresentou a declaração juntada no doc. 6520716.

10. A empresa não é optante pelo Simples Nacional, possui cadastro no SICAF e encontra-se com a situação fiscal e trabalhista regular, conforme doc. 6520834.

11. A licitação é **dispensável**, de acordo com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar a exigência do art. 94, inciso II, do mesmo diploma, como condição de eficácia do contrato.

À consideração.

Elis Marjorie Peracio Martins
Técnico Judiciário

Júlia Daniele de Oliveira
Revisão

Roberto de Cartéia Prado
Chefe da Seção de Compras

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 02/07/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIS MARJORIE PERACIO MARTINS**, **Técnico Judiciário**, em 02/07/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6523142** e o código CRC **099B1019**.

0008959-73.2025.6.13.8000

6523142v1